Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-945/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01745/2012
PROTOCOLO	:	1231906
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LUIZ CARLOS SANTINI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 963/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	ART VIDEO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 31/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MONITOR DE VIDEO LCD DE 19” COLOR
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	163.850,00

No caso presente, é constatável que os procedimentos preliminares do empenho de despesa em análise decorreram da Adesão do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais à Ata de Registro de Preços nº 64/2011 da Secretaria de Estado de Administração.

Desse modo, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da **formalização** e da **execução** do *Empenho de Despesa*, formalizado pela Nota de Empenho nº 963, de 2011, nos termos do disposto no art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS